

PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no Quadro de Avisos:
no Sagão da Câmara

Em 16 / 12 / 2025


Servidor Responsável
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária ExecutivaDispõe sobre a concessão de férias aos
Vereadores da Câmara Municipal de
Natalândia-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO os requerimentos de férias apresentados pelos Vereadores da Câmara Municipal de Natalândia-MG, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, que assegura o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, princípio que se estende, no que couber, aos agentes políticos, conforme interpretação sistemática da ordem constitucional;

CONSIDERANDO a prerrogativa de organização administrativa conferida à Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, para regulamentar o afastamento temporário de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa e formalização do afastamento temporário dos parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 5 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026, aos seguintes Vereadores da Câmara Municipal de Natalândia-MG:

- I – Noely Maria Machado
- II – César Soares da Silva
- III – Cleuton Denis Gontijo
- IV – Eli Pereira dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MGProtocolado no Livro próprio às folhas
033 sob o nº 453 a 465

às _____ horas.

Natalândia - MG 16, 12, 25



V – Fábio Sebastião Cambraia

VI – João Maria Albino de Carvalho

VII – Marcos Alves Miguel

VIII – Uvaído Macedo Guimarães

IX – José Aparecido Pires Maciel

Art. 2º Durante o período mencionado, ficam mantidas as disposições regimentais que asseguram a possibilidade de convocação extraordinária, caso a necessidade pública o exija, devendo os parlamentares manter disponibilidade para eventual atuação institucional.

Art. 3º Compete à Secretaria da Câmara Municipal adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período nela indicado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia-MG, 16 de dezembro de 2025.



JOSE APARECIDO PIRES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal